



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 56/2025.

ASSUNTO: Dispõe sobre a autorização para utilização, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de plataformas tecnológicas de transporte individual privado de passageiros para a realização de deslocamentos a serviço, e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Referido projeto tem por escopo obter autorização para utilização, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de plataformas tecnológicas de transporte individual privado de passageiros para a realização de deslocamentos a serviço.

Consta na justificativa que a presente iniciativa decorre da necessidade de modernizar e racionalizar a logística dos deslocamentos oficiais realizados pelos agentes públicos municipais, com vistas à ampliação da eficiência administrativa e à contenção de gastos públicos, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da economicidade, eficiência, moralidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Foi apresentada, ainda emenda aditiva que inclui Parágrafo único ao Artigo 1º do referido Projeto de Lei, com o seguinte teor: *“Parágrafo único: O Poder Legislativo também poderá utilizar de referidos serviços de transporte individual privado de passageiros para deslocamentos de interesse público, conforme regulamentação própria”.*

A inclusão da emenda visa ampliar a aplicabilidade da norma, garantindo que o Poder Legislativo também possa, nos limites da legislação e da regulamentação específica, fazer uso dos serviços de transporte individual privado de passageiros, sempre que houver interesse público envolvido.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YNYG-3SPR-SGTC-ZF4K
Para validação acesse: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documents/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



No que se refere a esta Comissão, nada a reparar, assim, cabemos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.



Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de julho de 2025.

Vereador **NUNO GARCIA**
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**
Relator

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YNYG-3SPR-SGTC-ZF4K
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=YNYG3SPRGTCZF4K>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YNYG-3SPR-SGTC-ZF4K

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - YNYG-3SPR-SGTC-ZF4K
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>